



Concurso documental para o recrutamento de um posto de trabalho para Professor Adjunto na área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Saúde Pública, Familiar e Comunitária

A) Operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular

1 - Qualificação do candidato (Q), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios, (ponderação 0,30).

1.1 - Grau académico e título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto (0 – 100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,60).

Obs.: neste critério, deverá ser pontuado apenas o item com pontuação mais elevada que o candidato reunir.

Só serão considerados os percursos já concluídos e devidamente certificados por título ou diploma.

Exige-se a entrega de cópia do diploma do título académico mais elevado e/ou do título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

Grau académico e título de especialista	Pontuação
Doutor em Enfermagem	100
Doutor em área afim com título de especialista a)	80
Mestre em Enfermagem com título de especialista a)	60
Mestre com título de especialista a)	40
Licenciado com título de especialista a)	20

(a) O título de especialista é o previsto no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

1.2 - Formação especializada e pós-graduada realizada.

Exige-se entrega de cópia do(s) diploma(s) e documento confirmatório das classificações, dos ECTS ou das horas dos respetivos cursos, emitidos por instituições de ensino superior.

1.2.1 – Classificação do Curso de Mestrado ou do Curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem que originou o título profissional de Enfermeiro Especialista em Enfermagem na sub área de abertura do concurso – (0 - 100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,25).

Obs.: neste subcritério será considerada a classificação arredondada.

≥ 18 – 100 pontos;

= 17 – 80 pontos;

= 16 – 60 pontos;



= 15 – 40 pontos;

= 14 – 20 pontos;

< 14 – 5 pontos.

1.2.2 - Cursos de pós-graduação com relevância para a subárea para que é aberto o concurso – (0 - 100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,10).

Obs.: neste subcritério será considerada a formação pós-graduada em cursos de pós-graduação que tenham o mínimo de 5 ECTS ou 50 horas realizadas. Só serão considerados os cursos na subárea, ou em área considerada relevante para a Enfermagem da subárea deste concurso, realizados em instituições de ensino superior ou Instituições de saúde, devidamente documentados com indicação explícita do número de ECTS e ou da duração em horas, e classificação final. A questão da “relevância para a subárea” será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

Não serão consideradas as formações que integrem os planos curriculares de cursos já pontuados noutros subcritérios deste parâmetro.

≥ 50 ECTS ou ≥ 500 horas – 100 pontos;

≥ 20 ECTS e < 50 ECTS ou ≥ 200 horas e < 500 horas – 75 pontos;

≥ 10 ECTS e < 20 ECTS ou ≥ 100 horas e < 200 horas – 50 pontos;

< 10 ECTS ou < 100 horas – 25 pontos.

1.2.3 - Outros cursos de pós-graduação (0 - 100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,05).

Obs.: neste subcritério será considerada a formação em cursos de pós-graduação que tenham o mínimo de 5 ECTS ou 50 horas realizadas. Só serão considerados os cursos na área de enfermagem, ou em área considerada relevante para a enfermagem, devidamente documentados com indicação explícita do número de ECTS e ou da duração em horas. A questão da “relevância para a enfermagem” será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

Não serão consideradas as formações que integrem os planos curriculares de cursos já pontuados noutros subcritérios deste parâmetro.

≥ 50 ECTS ou ≥ 500 horas – 100 pontos;

≥ 20 ECTS e < 50 ECTS ou ≥ 200 horas e < 500 horas – 75 pontos;

≥ 10 ECTS e < 20 ECTS ou ≥ 100 horas e < 200 horas – 50 pontos;

< 10 ECTS ou < 100 horas – 25 pontos.

2- Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), (ponderação 0,25).

2.1 - Publicações científicas (0 - 100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,40).

Obs.: neste critério só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica na área de enfermagem, ou com relevância para a Enfermagem da subárea deste concurso, efetivamente publicados. A questão da “relevância para a subárea” será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

Exige-se a indicação da referência bibliográfica das publicações indicadas em formato APA, com indicação do número de páginas. No caso de revisor de revista anexar documento emitido pelo editor da revista ou entidade credível.



2.1.1 - Artigos publicados em revista científica com ISSN (0 - 100 pontos).

Artigo em que o candidato seja autor ou coautor, publicado em revista, que à data da publicação, seja indexada em SJR (scopus) ou JCR (web of science) – 25 pontos por artigo na subárea do concurso 20 pontos em outras áreas;

Artigo em que o candidato seja autor ou coautor, publicado em revista, que à data da publicação, seja indexada em outras bases – 15 pontos por artigo na subárea do concurso, 10 pontos em outras áreas;

Artigo em que o candidato seja autor ou coautor, publicado em revista não indexada – 8 pontos por artigo.

2.1.2.- Artigo ou resumo em ata de conferência (0 -40 pontos).

Obs.: entende-se por “ata de conferência” a publicação, com ISBN, ISSN ou DOI das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos.

Artigo publicado em ata de conferência com mínimo de 2 páginas– 10 pontos por artigo.

Resumo publicado em ata de conferência -5 pontos por resumo.

2.1.3 - Livros e capítulos de livros com ISBN (0 - 80 pontos).

Obs.: neste subcritério não serão consideradas as publicações e/ou edições em atas de conferências.

Livro em que o candidato seja autor ou coautor – 25 pontos por livro na subárea do concurso, 20 pontos em outras áreas;

Edição/coordenação de livros – 20 pontos por livro em que o candidato seja editor/coordenador de edição ou coeditor/cocoordenador na subárea do concurso, 15 pontos em outras áreas;

Capítulo de livro – 15 pontos por capítulo de livro em que o candidato seja autor ou coautor na subárea do concurso, 10 pontos em outras áreas.

2.1.4 - Revisor em revistas científicas indexadas (0 -40 pontos).

Em revista indexada SJR (scopus) ou JCR (web of science), por artigo: 10 pontos;

Em revista indexada em outras bases, por artigo: 5 pontos.

2.2 - Ações de divulgação de ciência e tecnologia (0 - 100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,20).

Obs.: consideram-se eventos científicos os congressos, as jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram. Quando existirem comunicações iguais apenas será considerado uma vez. Exige-se a cópia dos certificados das comunicações e das diversas funções assumidas nos eventos científicos.

2.2.1 - Palestra/Conferência em evento científico, por convite (0 - 100 pontos).

Conferência ou palestra em evento científico internacional – 10 pontos por comunicação;

Conferência ou palestra em evento científico nacional – 8 pontos por comunicação.

2.2.2 - Moderação de mesa, conferência, painel ou similar (0 – 100 pontos).

5 pontos por cada moderação

2.2.3 - Comunicação oral e póster (0-60 pontos).

Obs.: neste subcritério, só serão contabilizados as comunicações orais e os pósteres.



Comunicação oral apresentado em evento científico internacional – 15 pontos por cada.

Comunicação oral apresentado em evento científico nacional – 10 pontos por cada.

Comunicação em póster apresentado em evento científico internacional – 10 pontos por cada.

Comunicação em póster apresentado em evento científico nacional – 5 pontos por cada.

2.2.4 - Organização de evento científico (0 – 60 pontos).

Obs.: neste subcritério serão considerados congressos, jornadas, colóquios, seminários, workshops e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram. Do mesmo evento só pontua uma vez.

Participação na organização de evento científico - 15 pontos por cada participação em comissão organizadora ou científica.

2.3 - Participação em projetos de I&D (0 - 100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,20).

Exige-se a entrega de documentos emitidos pela Unidade de Investigação ou pela Instituição acolhedora, que inclua indicação das equipas de investigação em que participou com indicação do nome do projeto, da entidade financiadora (quando financiado), e da descrição da participação nessas investigações. Indicação das patentes ou modelos de utilidade com descrição da relevância para a enfermagem.

2.3.1 - Participação em equipas de projetos de I&D (0 - 100 pontos).

Obs.: neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação e desenvolvimento em que o candidato tenha participado, que estejam inscritos numa unidade de investigação ou resultem de uma parceria interinstitucional formal.

No âmbito da operacionalização do presente subcritério, para as atividades de investigação realizadas no estrangeiro, considera-se a entidade que, nesse país, tiver funções análogas à FCT.

Para o mesmo projeto, o candidato só pode pontuar num dos itens.

Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação - 50 pontos por cada projeto;

Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação - 40 pontos por cada projeto;

Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenha resultado em pelo menos uma publicação em revista científica – 40 pontos por cada projeto; ou uma apresentação em evento científico – 10 pontos;

Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior, mas de que tenha resultado em pelo menos uma publicação em revista científica - 30 pontos por cada projeto; ou uma apresentação em evento científico – 5 pontos.

2.3.2 - Patentes registadas (INPI ou entidades internacionais acreditadas) (0 - 100 pontos).

Obs.: a questão da “relevância para a enfermagem” será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

Patentes ou modelos de utilidade registadas – 20 pontos por cada em que tenha participado com registo de patente considerada relevante para a enfermagem.



2.4 – Exercício profissional na subárea do concurso (0 - 100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,20).

Obs.: Em caso de dúvida o júri decide por maioria de votos se os contextos de exercício do candidato são da subárea do concurso. O júri pode considerar as atividades de gestão, de formação e de supervisão pedagógica de estudantes.

Por cada ano de exercício como especialista após a especialização: 10 pontos;

3 - Capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando os seguintes critérios (ponderação 0,25).

3.1 – Regência e unidades curriculares lecionadas nos diversos ciclos de estudo (0 - 100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,80).

Obs.: apenas será considerado o exercício de atividades docentes com contrato de professor ou assistente (efetivo ou convidado) em instituição de ensino superior. As horas serão contadas independentemente da sua tipologia e incluem T, T/P, P, PL, OT, S, E e EC;

Exige-se a entrega de documentos emitidos pelos responsáveis institucionais da Instituição de Ensino Superior que ateste a atividade pedagógica com indicação de horas lecionadas, tipologias, área disciplinar e período em que foram lecionadas.

3.1.1 - Na subárea científica de enfermagem para o qual abre o concurso (0 -100 pontos).

3.1.1.1 - Na formação pós-graduada, conferente ou não de grau;
Por cada 10 horas – 10 pontos (aferido pela soma das horas).

3.1.1.2 - Na licenciatura;
Por cada 10 horas – 8 pontos (aferido pela soma das horas).

3.1.2 - Em outras áreas de enfermagem e afins (0 -100 pontos).

Por cada 10 horas – 6 pontos (aferido pela soma das horas).

3.1.3 - Regência ou coordenação científico-pedagógica de Unidade Curricular (0 a 100 pontos).

Por cada UC/ano, na subárea do concurso – 20 pontos.

Por cada UC/ano, em outras áreas – 10 pontos.

3.2 - Experiência na produção de material didático e na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino em instituições de ensino superior (0 -100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,20).

Exige-se a certificação por um órgão institucional, que inequivocamente comprove a produção ou coprodução de material didático, as experiências indicadas, a autoria, a data e o contexto pedagógico. Considera-se a produção ou coprodução de documentos e outros materiais de caráter didático como textos de apoio, filmes ou outros instrumentos utilizados nas atividades formativas (não são considerados diapositivos, planos de aulas, guias de unidades curriculares). A questão da classificação na subárea será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

3.3.1 - Produção de material didático (0 – 100 pontos).

Cada produção considerada na subárea Enfermagem deste concurso – 20 pontos;



Cada produção considerada em outras áreas – 10 pontos.

3.3.2 - Experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino (0 – 100 pontos).

Cada tipo de experiência considerada *na subárea de Enfermagem deste concurso* - 20 pontos;

Cada tipo de experiência noutras áreas - 10 pontos.

4- Outras atividades relevantes para a missão da ESEnFC (OAR) avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando (ponderação 0,20).

4.1 - Prestação de serviços e consultorias (0-100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,40).

Obs.: Participação como perito em grupos de trabalho ou projetos externos à instituição onde exerce funções, a convite de organismos públicos ou organizações profissionais ou em representação. Considera-se ainda os grupos de trabalho e projetos resultantes de protocolos interinstitucionais. Exige-se a entrega de documentos emitidos pelos responsáveis institucionais ou dos organismos com indicação dos projetos, grupos, objetivos ou missão, consultorias realizadas, e datas.

4.1.1 - Em grupo de trabalho *ad hoc* (0 - 100 pontos).

Desenvolvimento de trabalho continuado com produção de relatório final (apenas contam grupos de trabalho com duração de pelo menos 3 meses).

Por grupo de trabalho (serviços ou consultorias com relevância para a subárea do concurso) – 50 pontos;

Por grupo de trabalho (restantes) – 15 pontos.

(Em cada um dos itens anteriores, caso os grupos de trabalho tenham uma natureza internacional serão acrescidos 10 pontos).

4.1.2. - Em projetos (0 – 100 pontos).

Projetos com duração > 1 ano (serviços ou consultorias com relevância para a subárea do concurso) - 50 pontos por projeto;

Projetos com duração ≤ 1 ano (serviços ou consultorias com relevância para a subárea do concurso) – 30 pontos por projeto;

Projetos com duração > 1 ano (serviços ou consultorias noutras áreas) - 25 pontos por projeto;

Projetos com duração ≤ 1 ano (serviços ou consultorias noutras áreas) – 15 pontos por projeto.

(Em cada um dos itens anteriores, caso os projetos tenham uma natureza internacional serão acrescidos 10 pontos).

4.2 - Exercício de cargos, funções e orientações em instituições de ensino superior e outras instituições (0 -100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,30).

Exige-se a entrega de documentos emitidos pelos responsáveis institucionais dos cargos, funções e orientações realizadas com indicação dos períodos, mandatos, datas e locais.

4.2.1 - Cargos, funções e orientações em instituição de ensino superior (0 -100 pontos)

Obs.: Na pontuação dos cargos, poderão ser consideradas outras designações com funções similares. Em caso de dúvida das funções similares ou da relevância para a missão da instituição a decisão será por maioria, em votação nominal dos membros do júri.



Membro efetivo de órgão de instituição de ensino superior – 20 pontos por mandato completo ou curso;
Coordenador de curso ou de ano – 15 pontos por ano;
Coordenador de comissão ou grupo de trabalho relevante para a missão da instituição – 15 pontos por comissão ou grupo de trabalho;
Membro de comissão ou grupo de trabalho institucionais relevante para a missão da instituição – 10 pontos por comissão ou grupo de trabalho;
Participação em júri de seleção e seriação de candidatos a cursos – 10 pontos;
Participação em júri de concurso público de admissão de pessoal não docente – 10 pontos por júri;
Participação em júri de provas para obtenção do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto de 2009 – 10 pontos por júri;
Participação em júris de provas académicas, na qualidade de presidente ou arguente – 10 pontos por júri;
Orientação/coorientações de teses de doutoramentos finalizados – 15 pontos por orientação ou coorientação;
Orientação/coorientações de teses de doutoramentos em desenvolvimento – 10 pontos por orientação ou coorientação;
Orientação/coorientação de dissertações de mestrado finalizados (*) – 10 pontos por orientação ou coorientação.
Orientação/coorientação de dissertações de mestrado em desenvolvimento (*) – 5 pontos por orientação ou coorientação.

(*) – Consideram-se igualmente os relatórios finais de estágio e o trabalho de projeto previstos na alínea b) do número 1, do artigo 20º do Decreto-Lei 74/2006.

4.2.2 - Cargos e funções em outras instituições (0 -100 pontos).

Diretor/Presidente de órgão de direção ou outro órgão institucional– 15 pontos por ano;
Membro efetivo de órgão de direção ou outro órgão institucional – 15 pontos por ano;
Chefia, Gestão ou Coordenação de unidade de cuidados ou serviços – 15 pontos por ano;
Participação em júris de concursos públicos de admissão de pessoal – 10 pontos por júri;
Participação em júris de concursos públicos para a aquisição de bens e serviços – 10 pontos por júri;
Coordenação de comissões e grupos de trabalho – 15 pontos por comissão ou grupo de trabalho;
Participação em comissões e grupos de trabalho – 10 pontos por comissão ou grupo de trabalho;
Coordenação de um centro de formação de uma instituição de saúde – 15 pontos por ano;
Participação num centro de formação de uma instituição de saúde – 10 pontos por ano;
Coordenação de atividade de formação num serviço/unidade de saúde – 8 pontos por ano.

4.3 - Outras atividades profissionais, culturais, sociais consideradas relevantes pelo candidato para a missão da ESEnFC (0 -100 pontos multiplicado pela ponderação de 0,30).

Obs.: Neste critério serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores, e só estas serão consideradas. Exige-se a anexação de documentação confirmatória das experiências indicadas no currículo. Em caso de dúvida a decisão será por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

4.3.1 - Domínio de línguas estrangeiras (0 – 100 pontos).

Obs.: Este critério será considerado pelo quadro europeu comum de referência para as línguas à qual deve ser associado certificados de formação em línguas ou outros elementos confirmatórios.



Inglês – C1 e C2 – 20 pontos; B1 e B2 – 15 pontos;
Outra Língua - C1 e C2 – 20 pontos; B1 e B2 – 10 pontos.

4.3.2 - Publicações não técnicas (0 – 40 pontos).

Obs.: apenas serão considerados artigos em publicações de associações, sociedades científicas e organizações profissionais e outras, bem como artigos em periódicos de âmbito local, regional ou nacional comprovadamente publicados.

Publicação não técnica – 4 pontos por cada artigo publicado.

4.3.3 - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e organizações profissionais (0 – 100 pontos).

Presidente de órgão social da Ordem dos Enfermeiros* – 20 ponto por ano completo;
Membro efetivo de órgão social da Ordem dos Enfermeiros* – 10 pontos por ano completo;
Presidente de órgão social de sociedade científica ou organização profissional* – 15 pontos por ano completo;
Membro efetivo de órgão social de sociedade científica ou organização profissional* – 5 pontos por ano completo.

*São considerados órgãos sociais as direções, conselhos fiscais, mesas de assembleia ou similares.

4.3.4 - Participação em órgãos sociais de associações culturais ou cívicas, e de instituições de solidariedade social (0- 100 pontos).

Presidente de órgão social* – 10 pontos por ano completo;
Membro efetivo de órgão social* – 5 pontos por ano completo.

*São considerados órgãos sociais as direções, conselhos fiscais, mesas de assembleia ou similares.

B) Tabela – Sistema de valoração para a seleção e seriação dos candidatos

Parâmetros	Ponderações
Qualificação (Q)	0,30
Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP)	0,25
Capacidade Pedagógica (CP)	0,25
Outras atividades relevantes para a missão da ESEnfC (OAR)	0,20

1 - Critérios (Q)	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
1.1 - Grau académico e título de especialista*	0,60	60
1.2 - Formação especializada e pós-graduada realizada.		
1.2.1 - Classificação do Curso de Mestrado ou do Curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem que originou o título profissional de Enfermeiro Especialista na subárea de abertura deste concurso	0,25	25
1.2.2 - Cursos de Pós-graduação com relevância para a subárea para que é aberto o concurso.	0,10	10
1.2.3 - Outros cursos de pós-graduação.	0,05	5



2 - Critérios (DTCP)	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
2.1 - Publicações científicas.	0,40	40
2.2 - Ações de divulgação de ciência e tecnologia.	0,20	20
2.3 - Participação em projetos de I&D.	0,20	20
2.4 - Exercício profissional na subárea do concurso	0,20	20
3 - Critérios (CP)	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
3.1 - Regências e unidades curriculares lecionadas nos diversos ciclos de estudo.	0,80	80
3.2 Experiência na produção de material didático e na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino.	0,20	20
4 - Critérios (OAR)	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
4.1 - Prestação de serviços e consultorias.	0,40	40
4.2 - Exercício de cargos, funções e orientações em instituições de ensino superior e outras instituições.	0,30	30
4.3 - Outras atividades profissionais, culturais, sociais consideradas relevantes pelo candidato para a missão da ESEnFC	0,30	30

*Nesta alínea deverá ser pontuado apenas o item com o peso mais elevado que o candidato reunir.

Nota: O título de especialista refere-se ao previsto no Decreto-lei nº 206/2009, de 31 de agosto.

C) Fórmula de classificação final e critérios de desempate

a) - A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 100 pontos, obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,30 Q + 0,25 DTCP + 0,25 CP + 0,20 OAR)$, será convertida na escala numa classificação (C) de 0 a 20 valores, aplicando a fórmula $C = CF/5$ considerando-se aprovados por mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores.

b) - Em caso de empate entre candidatos, serão utilizadas as classificações finais com duas casas decimais e, caso persista a igualdade, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate: 1) Melhor resultado da soma de DTCP e CP; 2) Melhor classificação em CP; 3) Melhor classificação em DTCP; 4) Melhor classificação em OAR.

Aprovado em reunião de Júri de 20 de setembro de 2024



**Escola Superior
de Enfermagem
de Coimbra**

O Presidente do júri

Doutor Paulo Joaquim Pina Queirós
Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

O Vogal mandatado para assinar nos termos da Ata nº 1.

Doutor Rogério Manuel Clemente Rodrigues
Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra